



Govorno do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



25/03/2022 10:23

GPWEB SEMA



GOVERNO DO ESTADO DE
MATO GROSSO
SEMA
SECRETARIA DE
ESTADO DE
MEIO AMBIENTE



1. TERMO DE REFERÊNCIA / PROJETO BÁSICO Nr 009/STI/2022					
2. Dados do Projeto / Convênio ou Instrumento Equivalente:					
2.1. Nome do Projeto: Não se aplica					
2.2. Número do Convênio ou Instrumento Equivalente: Não se aplica					
2.3. Meta / Etapa: Não se aplica					
2.4. Componente / Ação: Não se aplica					
2.5. SICONV: Não					
2.6. GEO-OBRS: Não					
3. Informações Orçamentárias:					
3.1. Programa: 036 - Apoio administrativo					
3.2. Função: 18 - GESTÃO AMBIENTAL					
3.3. Unidade Orçamentária: 27.101 - SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE					
3.4. Subfunção: 126 - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO					
3.5. Ação: 2009 - Manutenção de ações de informática					
3.6. Subação: 6					
3.7. Etapa/Medida/Tarefa: 2,3 e 5					
4. Unidade demandante:					
SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO-STI - SEMA MT					
5. Fiscal do Contrato:					
5.1. Fiscal Titular: Fabio Rogério de Oliveira					
5.2. Fiscal Substituto: Greice Lachat Rodrigues Neves					
6. Informações financeiras:					
Projeto/Atividade/Ação					
Fonte					
Região					
Classificação da Despesa					
Valor(R\$)					
2022					
2009	195	0600	3.3.90.40.013		34.986,76
2009	240	0600	3.3.90.40.013		34.985,94
Total					69.972,70
2023					
2009	240	0600	3.3.90.40.013		34.440,12
2009	195	0600	3.3.90.40.013		34.440,13
Total					68.880,25
Total Geral					138.852,95
6.3. Origem do recurso: Não se aplica					
7. Objeto Sintético:					
Contratação de empresa especializada no Serviço de Emissão de Certificados Digitais (e-CPF e e-CNPJ), no padrão ICP-Brasil, bem como o fornecimento de dispositivos criptográficos (token via USB), e visita técnica sob demanda, para validação e emissão de certificados digitais, SEM GARANTIA DE CONSUMO MÍNIMO;					
7.1. Especificação detalhada do objeto:					
ITEM 1. Certificado digital e-CPF tipo A3 padrão ICP Brasil com validade de 36 meses com mídia Token					
1.1. CERTIFICADO DIGITAL E-CPF:					
1.1.1. Deve ser emitido por Autoridade Certificadora credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, com base na Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, e nas normas e políticas do ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação;					
1.1.2. Aderente às normas da ICP-Brasil;					
1.1.3. Tipo e-CPF A3;					
1.1.4. Validade de 3 (três) anos contados a partir da emissão;					
1.1.5. Deve permitir a utilização para assinatura de documentos eletrônicos, e-mails, acesso a aplicações, logon de rede, entre outras destinações;					
1.1.6. Formato definido pelo padrão ITU X. 509 ou ISSO/IEC 9594-8;					
1.1.7. Tamanho das chaves criptográficas associadas aos certificados de 1024 Bits;					
1.1.8. Possuir compatibilidade com os principais navegadores web do mercado: Internet Explorer, Mozilla Firefox, Google Chrome;					
1.1.9. Deve possuir duas senhas de responsabilidade do titular: PIN: senha destinada a utilização do certificado digital e PUK: senha utilizada exclusivamente para desbloqueio do PIN;					

gpweb.sema.mt.gov

Assinado digitalmente por ILZA FERREIRA DA PAZ - COORDENADOR / CFIN - 25/03/2022 às 13:44:05.
Assinado com senha por THIAGO LOPES ANDRADE - ANALISTA DE MEIO AMBIENTE L 10083/2014 / GATI - 25/03/2022 às 10:42:03, PITAGORAS SANTOS OTONI - COORDENADOR / CITI - 25/03/2022 às 10:47:58, ALEXANDRE MAGNO ALCOFORADO REIS - SUPERINTENDENTE / STI - 25/03/2022 às 11:44:11, LEANDRO AUGUSTO PEREIRA DOURADO - GERENTE / GATI - 25/03/2022 às 11:45:13, FATIMA APARECIDA DE CARVALHO - COORDENADOR / COR - 25/03/2022 às 11:56:11 e VALDINEI VALERIO DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 25/03/2022 às 13:57:33.
Documento Nº: 1299459-7142 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1299459-7142>



SEMADIC202207302A

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



25/03/2022 10:23

GPWEB SEMA

- 1.1.10. Deve apresentar um alto nível de segurança, praticidade, mobilidade e poder ser utilizado em vários computadores, apresentando os principais requisitos de segurança, a saber:
- a) Autenticidade: garante a identidade de todas as partes envolvidas;
 - b) Confidencialidade: assegura o sigilo das informações, que são resguardadas de pessoas;
 - c) Integridade: protege contra a modificação imprópria da mensagem;
 - d) Não repúdio: impede as partes de negarem a participação nos negócios eletrônicos;
- 1.1.11. Ser compatível com mídia Token USB e Cartão Inteligente (SmartCard) conforme especificações constantes neste Termo de Referência;
- 1.1.12. O presente item engloba o respectivo serviço de Autoridade de Registro

1.2. TOKEN USB PARA CERTIFICADO DIGITAL

- 1.2.1. O Token dever ser fornecido em conjunto com o certificado e-CPF (item 1.1.), no ato da validação presencial;
- 1.2.2. Ser compatível para armazenamento de certificados digitais do tipo A3 (itens 1.1.) em conformidade com a ICP-Brasil;
- 1.2.3. Fornecer solução de gerenciamento em português com funções básicas de gestão do PIN e PUK, compatível com windows xp, 7,8 e 10;
- 1.2.4. Possuir no mínimo 64 KB de memória;
- 1.2.5. Ser compatível com hierarquia V2;
- 1.2.6. Conectividade compatível com USB 1.1/2.0 e 3.0;
- 1.2.7. Possuir chassi em plástico rígido resistente a água;
- 1.2.8. Suportar os algoritmos RSA, MD5, SHA1, DES, 3DES E AES;
- 1.2.9. Reutilização de dispositivos bloqueados, por meio de remoção total dos dados armazenados e geração de nova senha de acesso;
- 1.2.10. Garantia mínima de 1 (um) ano.

ITEM 2. Certificado digital e-CNPJ tipo A1 padrão ICP Brasil com validade de 12 meses

- 2.2.1. Deve ser emitido por Autoridade Certificadora credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, com base na Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, e nas normas e políticas do ITI - Instituto Nacional de Tecnologia da Informação;
- 2.2.2. Aderente às normas da ICP-Brasil;
- 2.2.3. Tipo e-CNPJ A1;
- 2.2.4. Deve permitir a utilização para assinatura de documentos eletrônicos, e-mails, acesso a aplicações, logon de rede, entre outras destinações;
- 2.2.5. Possuir compatibilidade com os principais navegadores web do mercado: Internet Explorer, Mozilla Firefox, Google Chrome;
- 2.2.6. Par de chaves pública/privada;
- 2.2.7. Validade de 1 (um) ano contado a partir da emissão;
- 2.2.8. Ser compatível para armazenamento no computador;
- 2.2.9. Deve apresentar um alto nível de segurança, praticidade, apresentando os principais requisitos de segurança, a saber:
- a) Autenticidade: garante a identidade de todas as partes envolvidas;
 - b) Confidencialidade: assegura o sigilo das informações, que são resguardadas de pessoas;
 - c) Integridade: protege contra a modificação imprópria da mensagem;
 - d) Não repúdio: impede as partes de negarem a participação nos negócios eletrônicos;
- 2.2.10. O presente item engloba o respectivo serviço de autoridade de registro.
- 2.2.11. A validade dos certificados emitidos não poderá ser sobreposta
- 2.2.12. A emissão do e-CNPJ acontecerá no gabinete do governador, uma vez que a responsabilidade dos CNPJs do estado é do Governador ou pessoa designada.

ITEM 3. Visita Técnica Para Validação E Emissão De Certificados Digitais - na capital do Estado

- 3.1.1. Visita técnica para validação e emissão de certificados digitais nas dependências dos órgãos/entidades na capital;
- 3.1.2. Contempla a visita de Agente da Autoridade de Registro - AR vinculada a uma Autoridade Certificadora, para a realização de todas as atividades necessárias para validação e emissão dos certificados digitais relacionados neste termo, nas dependências do Órgão/entidade Contratante;
- 3.1.3. As visitas deverão ser previamente agendadas;
- 3.1.4. Os equipamentos de informática necessários à realização de todas as atividades de validação e emissão dos certificados deverão ser providos pela CONTRATADA;
- 3.1.5. As validações serão realizadas dentro do horário de funcionamento do Órgão/Entidade Contratante;
- 3.1.6. O local de atendimento é na capital do Estado, sem quantidade prévia limitada para emissão.

8. Planilha Descritiva do Objeto:

Nome	Descrição	Un.	Valor Unit.	Unit. Atual	Qnt.	Qnt. Meses	Código SIAG	ND	Total
1 - Item 1	Certificado digital e-CPF tipo A3 padrão ICP Brasil com validade de 36 meses com mídia Token	unidade	R\$ 457,45		290,00		-1092795		R\$ 132.660,50
2 - item 2	Certificado digital e-CNPJ tipo A1 padrão ICP Brasil com validade de 12 meses	unidade	R\$ 242,45		1,00		-1092799		R\$ 242,45
3 - item 3	Visita Técnica Para Validação E Emissão De Certificados Digitais - na capital do Estado	unidade	R\$ 850,00		7,00				R\$ 5.950,00
Total									R\$ 138.852,95

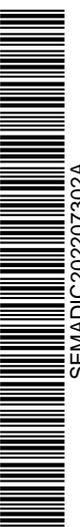
9. Justificativa da Aquisição:

9.1. Justificativa Técnica:

gpweb.sema.mt.gov

Assinado digitalmente por ILZA FERREIRA DA PAZ - COORDENADOR / CFIN - 25/03/2022 às 13:44:05.
Assinado com senha por THIAGO LOPES ANDRADE - ANALISTA DE MEIO AMBIENTE L 10083/2014 / GATI - 25/03/2022 às 10:42:03, PITAGORAS SANTOS OTONI - COORDENADOR / CITI - 25/03/2022 às 10:47:58, ALEXANDRE MAGNO ALCOFORADO REIS - SUPERINTENDENTE / STI - 25/03/2022 às 11:44:11, LEANDRO AUGUSTO PEREIRA DOURADO - GERENTE / GATI - 25/03/2022 às 11:45:13, FATIMA APARECIDA DE CARVALHO - COORDENADOR / COR - 25/03/2022 às 11:56:11 e VALDINEI VALERIO DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 25/03/2022 às 13:57:33.

Documento Nº: 1299459-7142 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1299459-7142>



SEMADIC202207302A





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



25/03/2022 10:23

GPWEB SEMA

O processo de Certificação Digital é a solução que permite a garantia de assinatura digital em um documento seja verdadeira e irrevogável para o documento assinado. Bem como a identificação de pessoas, equipamentos e meios de acessos utilizados nas transações ampliando a segurança dos serviços on-line e garantindo a autenticidade, integridade e não-repúdio.

O uso de certificado digital está a cada dia sendo mais requisitado nos sistemas da Secretaria e no governo, sendo uma ferramenta imprescindível no cotidiano dos usuários de sistemas.

O Governo do Estado publicou o decreto nº 512/2020, que instituiu os procedimentos para produção, gestão, tramitação, armazenamento, preservação, segurança e acesso a documentos e informações arquivísticas em ambiente digital, alinhado com o Programa Simplifica MT, ficando definido o SIGADOC (Sistema Integrado da Gestão Administrativa Documental) como o sistema oficial para a Gestão de Documentos Digitais no âmbito do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso.

Buscam-se, com este serviço, os seguintes benefícios:

- a) Comprovar, a qualquer tempo, a autenticidade e integridade das informações mantidas e trocadas em meio eletrônico, conferindo a elas valor legal;
- b) Garantia de que os documentos trocados em meio eletrônico apenas serão acessados entre as partes determinadas;
- c) Garantia de não-repúdio de documentos assinados digitalmente;
- d) Controle de acesso com um nível superior de segurança, garantindo acesso aos sistemas apenas a quem é devido;
- e) Possibilidade de substituição de documentos físicos em papel, por documentos eletrônicos assinados digitalmente, com garantia de seu valor legal, com conseqüente economia na aquisição de papel e redução de impactos ambientais;
- f) Autenticidade e integridade dos documentos nos processos administrativos eletrônicos.

9.2. Justificativa do Quantitativo:

Conforme levantamento via Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica, no período de 26 a 31 de janeiro, junto as demais Secretarias Adjuntas, Secretaria Executiva e Gabinete, estimou 290 (duzentos e noventa) tokens criptográficos USB do tipo A3. Para o e-CNPJ estimou 1 (uma) unidade. E para as visitas técnicas estimou 7 (sete) visitas técnicas para validação e emissão de certificados digitais - na capital do Estado.

10. Resultados Esperados:

- a) Comprovar, a qualquer tempo, a autenticidade e integridade das informações mantidas e trocadas em meio eletrônico, conferindo a elas valor legal;
- b) Garantia de que os documentos trocados em meio eletrônico apenas serão acessados entre as partes determinadas;
- c) Garantia de não-repúdio de documentos assinados digitalmente;
- d) Controle de acesso com um nível superior de segurança, garantindo acesso aos sistemas apenas a quem é devido;
- e) Possibilidade de substituição de documentos físicos em papel, por documentos eletrônicos assinados digitalmente, com garantia de seu valor legal, com conseqüente economia na aquisição de papel e redução de impactos ambientais;
- f) Autenticidade e integridade dos documentos nos processos administrativos eletrônicos.

11. Público Alvo:

Servidores da Secretaria de Estado do Meio Ambiente

12. Requisitos para apresentação da proposta:

12.1. Necessita de vistoria?

Não

12.2. Perfil da Empresa e/ou do Profissional a ser contratada:

Empresa deve comprovar que está credenciada junto Autoridade Certificadora Raiz da ICP-Brasil (A Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira).

Não poderão participar desta licitação as empresas que:

Não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

Estejam em estado de falência, de concurso de credores, de dissolução ou liquidação;

Estejam cumprindo sanção de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, aplicada por qualquer de seus Órgãos, bem como sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Poder Executivo Estadual.

13. Entrega do bem e/ou execução do serviço:

13.1. Tipo de Entrega:

Tipo de Entrega	Observação
Sob demanda	

13.2. Prazo de entrega:

13.2.1. Da emissão da ordem de fornecimento:

Conforme a necessidade, em caso de ser sob demanda.

gpweb.sema.mt.gc

Assinado digitalmente por ILZA FERREIRA DA PAZ - COORDENADOR / CFIN - 25/03/2022 às 13:44:05.
Assinado com senha por THIAGO LOPES ANDRADE - ANALISTA DE MEIO AMBIENTE L 10083/2014 / GATI - 25/03/2022 às 10:42:03, PITAGORAS SANTOS OTONI - COORDENADOR / CITI - 25/03/2022 às 10:47:58, ALEXANDRE MAGNO ALCOFORADO REIS - SUPERINTENDENTE / STI - 25/03/2022 às 11:44:11, LEANDRO AUGUSTO PEREIRA DOURADO - GERENTE / GATI - 25/03/2022 às 11:45:13, FATIMA APARECIDA DE CARVALHO - COORDENADOR / COR - 25/03/2022 às 11:56:11 e VALDINEI VALERIO DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 25/03/2022 às 13:57:33.

Documento Nº: 1299459-7142 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1299459-7142>



SEMADIC202207302A

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



25/03/2022 10:23

GPWEB SEMA

13.2.2. Da entrega dos produtos:

Os produtos deverão ser entregues em até 5 dias úteis, após o recebimento da Ordem de Fornecimento, pelo fornecedor.

13.3. Local, horário e endereço de entrega do bem/realização do serviço

13.3.1. Local da entrega:

Outro, conforme indicado no endereço de entrega

13.3.2. Horário de entrega:

08:00 às 11:00 e das 14:00 às 17:00

13.3.3. Endereço da entrega:

Rua C s/n SEMA - Secretaria de Estado do Meio Ambiente - Centro Político Administrativo, Cuiabá - MT, 78049-913

13.4. Condições para recebimento (Provisório/Definitivo) – art. 73 e 74 da lei 8.666/93

Após o recebimento provisório, caso seja constatada incorreções sanáveis, será concedido o prazo de até 5 dias úteis para a correção e será feito novo recebimento provisório;

Depois de verificada a conformidade com a especificação, qualidade e quantidade, será feito o recebimento definitivo no prazo de até 10 dias.

13.5. Metodologia de Acompanhamento:

1. A equipe de fiscalização do Contratante poderá solicitar informações ou esclarecimentos formalmente, através de e-mail ou documentos enviados ao endereço da contratada com aviso de recebimento à Contratada diretamente ao Preposto, sendo que o prazo para **resposta será no máximo de 24 (vinte e quatro) horas;**
2. Caso os esclarecimentos demandados impliquem indagações de caráter técnico ou em qualquer outra hipótese de exceção, deverá ser encaminhada justificativa formal, dentro do mesmo prazo supracitado, à Fiscalização da CONTRATANTE, para que esta, caso entenda necessário, decida sobre a dilação do prazo para resposta da CONTRATADA;
3. Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução do Contrato, a Contratante, reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução dos serviços;
4. Será de responsabilidade da fiscalização da contratada, a salvaguarda dos documentos relacionados à liberação do pagamento referente a execução do objeto contratado;
5. A emissão de nota fiscal para os itens 1, 2 e 3 deverão ocorrer somente em 1 (uma) nota fiscal por faturamento conforme demanda;
6. As ocorrências acerca da execução contratual deverão ser registradas durante toda a vigência da prestação dos serviços, cabendo aos fiscais, observadas suas atribuições, a adoção das providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
7. Ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplemento por parte da contratada, o fiscal deverá, de imediato, determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, solicitando a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, as decisões e providências que ultrapassarem sua competência, sob pena de responsabilização pelos danos causados por sua omissão;
8. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, conforme preceitua art. 70 da Lei n. 8.666/93;
9. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas nesse Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993;C
10. Cabe a fiscalização da Contratante: emitir informação ou relatório a respeito de todos os atos da Contratada relativos à execução do Contrato; controlar as visitas de validação presencial (no órgão contratante ou na sede da AR vinculada) comprovando a conformidade dos dispositivos e do serviço prestado, exigidos no Termo de Referência, e atestando para fins de pagamento apenas as visitas técnicas de validações presenciais ocorridas nas dependências do Órgão Contratante;
11. Disponibilizar para o solicitante do token meios de agendamento com endereço e telefone do local a ser retirado o token;
12. Orientar os servidores quanto à documentação obrigatória para fins de validação dos certificados digitais;

14. Vigência do contrato:

12 meses.

15. Forma de pagamento:

Sob demanda.

16. Obrigações Específicas do objeto:

16.1. Da Contratante:

1. Designar, servidor(es) ao qual(is) caberá(ão) a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Contrato, conforme legislação vigente;
2. Fornecer à Contratada todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto do Termo de Referência e do Contrato, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada em suas dependências, desde que observadas às normas de segurança;
3. Emitir ordem de serviço estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;
4. Receber o objeto contratado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no processo licitatório;

gpweb.sema.mt.gov

Assinado digitalmente por ILZA FERREIRA DA PAZ - COORDENADOR / CFIN - 25/03/2022 às 13:44:05.
Assinado com senha por THIAGO LOPES ANDRADE - ANALISTA DE MEIO AMBIENTE L 10083/2014 / GATI - 25/03/2022 às 10:42:03, PITAGORAS SANTOS OTONI - COORDENADOR / CITI - 25/03/2022 às 10:47:58, ALEXANDRE MAGNO ALCOFORADO REIS - SUPERINTENDENTE / STI - 25/03/2022 às 11:44:11, LEANDRO AUGUSTO PEREIRA DOURADO - GERENTE / GATI - 25/03/2022 às 11:45:13, FATIMA APARECIDA DE CARVALHO - COORDENADOR / COR - 25/03/2022 às 11:56:11 e VALDINEI VALERIO DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 25/03/2022 às 13:57:33.

Documento Nº: 1299459-7142 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1299459-7142>



SEMADIC202207302A

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

25/03/2022 10:23

GPWEB SEMA

5. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada;
6. Notificar a Contratada de qualquer alteração ou irregularidade encontrada na execução do Contrato;
7. Inserir as informações pertinentes ao objeto contratado no sistema SIAG-C, após firmar o Contrato e/ou emitir a Nota de Empenho, em atendimento à Lei de Acesso as Informações (Lei Federal nº 12.527/11), regulamentada pelo Decreto Estadual nº 1.973/13;
8. Efetuar o pagamento à Contratada, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência e em Edital;
9. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela Contratada, quando couber;
10. **Não será efetuado pagamento à empresa Contratada, enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.**

16.2. Da Contratada:

16.2.1. DA CONTRATADA

- A contratada não poderá emitir certificado digital A3/tokens após 5 (cinco) dias corridos da autorização do fiscal.
- Fornecimento de única nota fiscal por faturamento sob demanda, para os itens 1,2 e 3

16.2.2. DO PREPOSTO DA CONTRATADA

- A Contratada manterá um preposto, durante todo o período de vigência do Contrato, com fins de representá-la administrativamente, sempre que necessário, devendo indicá-lo mediante declaração específica, na qual constarão todos os dados necessários, tais como nome completo, números de identidade e do CPF, endereço, telefones comercial e de celular, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional, entre outros;
- O Preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas aos serviços prestados;
- A Contratada deverá instruir seu Preposto quanto à necessidade de atender prontamente a quaisquer solicitações do Contratante, da Fiscalização do Contrato ou de seu substituto, acatando imediatamente as determinações, instruções e orientações destes, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas, desde que de acordo com a legalidade, e devendo, ainda, tomar todas as providências pertinentes para que sejam corrigidas quaisquer falhas detectadas na execução dos serviços contratados;
- O Preposto designado não necessitará permanecer em tempo integral à disposição do Contratante, devendo, contudo, serem observadas todas as exigências relativas à sua vinculação a Contratada
- São atribuições do Preposto, dentre outras:
 - Comandar, coordenar e controlar a execução dos serviços contratados;
 - Zelar pela segurança, limpeza e conservação dos equipamentos e das instalações do Contratante, além da segurança dos empregados da Contratada colocados à disposição da contratante;
 - Cumprir e fazer cumprir todas as determinações, instruções e orientações emanadas da Fiscalização e das autoridades do Contratante;
 - Apresentar informações e/ou documentação solicitada pela Fiscalização e/ou pelas autoridades do Contratante, inerentes à execução e às obrigações contratuais, em tempo hábil;
 - Reportar-se à Fiscalização do Contratante para dirimir quaisquer dúvidas a respeito da execução dos serviços e das demais obrigações contratuais;
 - Relatar à Fiscalização, pronta e imediatamente, por escrito, toda e qualquer irregularidade observada;
 - Garantir que os empregados se reportem sempre à Contratada, primeiramente, e não à Fiscalização e/ou aos servidores do Contratante, na hipótese de ocorrência de problemas relacionados à execução contratual;
 - Realizar, além das atividades e tarefas que lhe forem atribuídas, quaisquer outras que julgar necessárias, pertinentes ou inerentes à boa prestação dos serviços contratados;
 - Encaminhar à Fiscalização do Contratante todas as Notas Fiscais/Faturas dos serviços prestados, bem como toda a documentação complementar exigida;
 - Esclarecer quaisquer questões relacionadas às Notas Fiscais/Faturas, ou de qualquer outra documentação encaminhada, sempre que solicitado;
 - Administrar todo e qualquer assunto relativo aos empregados da Contratada, respondendo perante ao Contratante por todos os atos e fatos gerados ou provocados por eles;

16.2.3 DO CONTRATO:

- A contratada, terá o prazo de **(10) dias para assinar o Contrato**, contados a partir da data da **de assinatura do contrato**, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência;
 - O prazo contratual previsto poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração;
 - O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual (ais) e sucessivo (s) período(s), a critério da Administração, até o limite de 60 (sessenta) meses na forma do artigo 57, II, da Lei n.º 8.666/93.
 - As prorrogações de prazo de vigência serão formalizadas mediante celebração dos respectivos termos aditivos ao Contrato, respeitadas as condições previstas na Lei Federal nº 8.666/93, no Decreto nº 840, de 10 de fevereiro de 2017 e na Instrução normativa nº 001/2020/SEPLAG;
-
- A contratada deverá disponibilizar meio de acompanhar as emissões em tempo real de acordo com o fornecimento de tokens aos fiscais;
 - A licitante vencedora deverá apresentar no ato da assinatura do Contrato:
 - Alvará de funcionamento ou outro documento, expedido pela Prefeitura Municipal, referente ao ano de exercício vigente, que comprove a existência de instalação física e regularidade de funcionamento da empresa adjudicada;
 - Um preposto e indicar o responsável pela comunicação entre o Contratante e a Contratada

17. Das Garantias:

17.1. Garantia do objeto

Toda aquisição/contratação tem garantia legal (art. 26, Lei Nº 8.078/1990), sendo 30 (trinta) dias para serviços e produtos não duráveis e 90 (noventa) dias para serviços e produtos duráveis.

Caso haja necessidade de garantia com prazo superior à legal, informar abaixo:

gpweb.sema.mt.gov.br

Assinado digitalmente por ILZA FERREIRA DA PAZ - COORDENADOR / CFIN - 25/03/2022 às 13:44:05.
Assinado com senha por THIAGO LOPES ANDRADE - ANALISTA DE MEIO AMBIENTE L 10083/2014 / GATI - 25/03/2022 às 10:42:03, PITAGORAS SANTOS OTONI - COORDENADOR / CITI - 25/03/2022 às 10:47:58, ALEXANDRE MAGNO ALCOFORADO REIS - SUPERINTENDENTE / STI - 25/03/2022 às 11:44:11, LEANDRO AUGUSTO PEREIRA DOURADO - GERENTE / GATI - 25/03/2022 às 11:45:13, FATIMA APARECIDA DE CARVALHO - COORDENADOR / COR - 25/03/2022 às 11:56:11 e VALDINEI VALERIO DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 25/03/2022 às 13:57:33.
Documento Nº: 1299459-7142 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1299459-7142>



SEMADIC202207302A

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



25/03/2022 10:23

GPWEB SEMA

Toda aquisição/contratação tem garantia legal (art. 26, Lei nº 8.078/1990), sendo 30 (trinta) dias para serviços e produtos não duráveis e 90 (noventa) dias para serviços e produtos duráveis.

17.2. Contratual (Facultativa): Não se aplica.

18. Das Sanções Administrativas do objeto:

17.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/93 e da Lei 10.520/2002, a **CONTRATADA** que:

- a) Ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto;
- b) Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Cometer fraude fiscal;
- e) Não executar, parcial ou total o Contrato.

17.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

17.2.1. Advertência, por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

17.2.2. Multas:

a) **Por atraso**: será aplicado multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor da parcela inadimplida por dia de atraso injustificado na providência necessária e 1% (um por cento) por dia após o 30º dia de atraso até o limite 60 (sessenta) dias, após será considerado inexecução total do Contrato;

b) **Por faltas médias ou inexecução parcial**: será aplicada multa de até 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, assim entendidas aquelas que acarretam transtornos significativos a **CONTRATANTE** e, na sua reincidência, esse percentual será de até 10% (dez por cento);

c) **Por falta grave ou inexecução total**: será aplicada multa de até 10% (dez por cento) do valor total do Contrato. Será entendida como falta grave aquela que acarrete prejuízo para a **CONTRATANTE**. Quanto à inexecução total, a multa será aplicada independentemente da existência ou não do prejuízo a **CONTRATANTE**, implicando ainda na possibilidade de rescisão do Contrato.

17.2.2.1. A multa eventualmente imposta à **CONTRATADA**, poderá ser descontada da fatura a que fizer jus, garantido o contraditório e ampla defesa;

17.2.2.2. Caso a **CONTRATADA** não tenha nenhum valor a receber da **CONTRATANTE**, ou os valores do pagamento forem insuficientes, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa;

17.2.2.3. Esgotados os meios administrativos para cobrança, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Estado, podendo ainda, o Órgão/Entidade proceder à cobrança judicial da multa;

17.2.2.4. As multas previstas nesta seção não eximem a **CONTRATADA** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à **CONTRATANTE**;

17.2.3. Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o Poder Executivo do Estado de Mato Grosso, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

17.2.4. Impedimento de licitar e contratar com o Poder Executivo do Estado de Mato Grosso e consequente descredenciamento no sistema de cadastro de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

17.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir o Contratante pelos prejuízos causados e após 02 (dois) anos de sua aplicação;

17.3. As sanções previstas nos subitens **17.2.1, 17.2.3, 17.2.4 e 17.2.5**, poderão ser aplicadas juntamente com as de multas;

17.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na lei nº 8.666, de 1993 e subsidiariamente na Lei Estadual nº 7.692, de 2002;

17.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o Princípio da Proporcionalidade;

17.6. Todas as sanções aplicadas deverão ser comunicadas ao Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso, para registro da respectiva sancionada e ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS/MT.

19. Legislação específica aplicada ao objeto / Parecer específico, se houver:

Não se aplica.

20. Exclusivo da CAC/GAQ/GECON:

Fonte: 195, 240, 395 e 640.

Cuiabá-MT, 25 de março de 2022

THIAGO LOPES ANDRADE
Responsável pela Elaboração do T.R.
24/03/2022



Aprovado

THIAGO LOPES ANDRADE
Responsável pela Especificação Técnica
24/03/2022



Aprova

gpweb.sema.mt.gov

Assinado digitalmente por ILZA FERREIRA DA PAZ - COORDENADOR / CFIN - 25/03/2022 às 13:44:05.
Assinado com senha por THIAGO LOPES ANDRADE - ANALISTA DE MEIO AMBIENTE L 10083/2014 / GATI - 25/03/2022 às 10:42:03, PITAGORAS SANTOS OTONI - COORDENADOR / CITI - 25/03/2022 às 10:47:58, ALEXANDRE MAGNO ALCOFORADO REIS - SUPERINTENDENTE / STI - 25/03/2022 às 11:44:11, LEANDRO AUGUSTO PEREIRA DOURADO - GERENTE / GATI - 25/03/2022 às 11:45:13, FATIMA APARECIDA DE CARVALHO - COORDENADOR / COR - 25/03/2022 às 11:56:11 e VALDINEI VALERIO DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 25/03/2022 às 13:57:33.

Documento Nº: 1299459-7142 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1299459-7142>



SEMADIC202207302A

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

25/03/2022 10:23

LEANDRO AUGUSTO PEREIRA DOURADO
Gerente da Unidade
24/03/2022

Aprovado



GPWEB SEMA

Pitágoras Santos Otoni
Coordenador/Superintendente da Unidade
24/03/2022

Aprova



Alexandre M. Alcoforado Reis
Superintendente de Tecnologia da Informação
24/03/2022

Aprova



Fatima Aparecida de Carvalho
Coordenadoria de Orçamento
25/03/2022
Existência de Saldo Orçamentário no PTA/LOA



Ilza Ferreira da Paz
Coordenadoria Financeira
25/03/2022
Registrado na programação financeira



Valdinei Valerio da Silva
Ordenador de Despesa
25/03/2022
Autorizo realizar os procedimentos legais para a aquisição de bens e/ou contratação dos serviços constantes neste TR.



gpweb.sema.mt.gov



Assinado digitalmente por ILZA FERREIRA DA PAZ - COORDENADOR / CFIN - 25/03/2022 às 13:44:05.
Assinado com senha por THIAGO LOPES ANDRADE - ANALISTA DE MEIO AMBIENTE L 10083/2014 / GATI - 25/03/2022 às 10:42:03, PITAGORAS SANTOS OTONI - COORDENADOR / CITI - 25/03/2022 às 10:47:58, ALEXANDRE MAGNO ALCOFORADO REIS - SUPERINTENDENTE / STI - 25/03/2022 às 11:44:11, LEANDRO AUGUSTO PEREIRA DOURADO - GERENTE / GATI - 25/03/2022 às 11:45:13, FATIMA APARECIDA DE CARVALHO - COORDENADOR / COR - 25/03/2022 às 11:56:11 e VALDINEI VALERIO DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 25/03/2022 às 13:57:33.
Documento Nº: 1299459-7142 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1299459-7142>



SEMADIC202207302A

SIGA